PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°_____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.420 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.420, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Olavo Bilac, nº 372, entre as Travessas 31 de Maio e Angelim, Bairro Santaremzinho, Zona Oeste (a 34,61 metros da Travessa 31 de Maio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Olavo Bilac, medindo 10,27 metros; a Oeste, com José Maria Canter, medindo 17,83 metros; ao Norte, com Ademar Santos Ribeiro, com 13,12 metros; e a Leste, com Eliza dos Santos, medindo 26,46 metros, com uma área total de 225,93m²"***, em favor de ADEMAR SANTOS RIBEIRO, CPF n° 206.486.692-20, Processo Administrativo n° 0086/2022 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.420, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de março de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal 22.420, de 06 de janeiro de 2025, de Ademar Santos Ribeiro.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 22.420, de 06 de janeiro de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na descrição das metragens e confrontações do imóvel do requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o nome do logradouro: "Av. Olavo Bilac, nº 372, entre as Tvs. 31 de Maio e Angelim, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste, (a 34,63 metros da Tv. 31 de Maio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Olavo Bilac, medindo 10,27 metros; a Oeste, com José Maria Canter, medindo 47,21 metros; ao Norte, com Emirian Rego Nascimento por 3 linhas: a 1ª linha, sentido O-L, levemente inclinada, medindo 0,58 metros; a 2ª linha, sentido O-L, medindo 8,34 metros e a 3ª linha, sentido O-L, levemente inclinada, medindo 1,23 metros; e a Leste, com Elza dos Santos, medindo 45,93 metros; com uma área total de 473,37 m²", **DEVENDO SER ALTERADO PARA** ***"Avenida Olavo Bilac, nº 372, entre as Travessas 31 de Maio e Angelim, Bairro Santaremzinho, Zona Oeste (a 34,61 metros da Travessa 31 de Maio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Olavo Bilac, medindo 10,27 metros; a Oeste, com José Maria Canter, medindo 17,83 metros; ao Norte, com Ademar Santos Ribeiro, com 13,12 metros; e a Leste, com Eliza dos Santos, medindo 26,46 metros; com uma área total de 225,93m²"***, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 13 de março de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém